



**INSTITUTO FEDERAL**  
Goiás

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS**  
**REITORIA**

## **PORTARIA NORMATIVA 6/2020 - REITORIA/IFG DE 15 DE ABRIL DE 2020**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS – IFG, nomeado por Decreto Presidencial de 4 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 5/10/2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Considerando o disposto no Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019;

Considerando que é facultado às autoridades da Administração Federal delegar competência para a prática de atos administrativos, desde que não haja impedimento legal, nos termos da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

Considerando a Portaria nº 243, de 12 de fevereiro de 2020, do Ministério da Educação;

I – Regular e delegar, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG, as competências para autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor.

II – Revogar a Portaria IFG nº 1.436, de 29 de agosto de 2012.

III – Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua emissão.

(assinado eletronicamente)  
JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA  
Reitor

### **REGULAMENTO E DELEGAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS PARA AUTORIZAR CELEBRAÇÃO DE NOVOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS OU A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS EM VIGOR NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS**

Art. 1º Fica delegada competência ao Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG, no âmbito da Reitoria, e aos Diretores-Gerais, no âmbito dos câmpus, para autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor relativos a atividades de custeio com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nos termos do artigo 3º da Portaria nº 243, de 12 de fevereiro de 2020, do Ministério da Educação e do artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 2º Para os contratos com valores iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) até os valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a solicitação de autorização deverá ser encaminhada ao Gabinete do Reitor do IFG, por meio de processo administrativo devidamente instruído com a indicação do objeto e o valor total da contratação, conforme delegação prevista no art.1º, II, da Portaria nº 243, de 12 de fevereiro de 2020, do Ministério da Educação.

Art. 3º A competência para autorização e celebração de contratos de locação de imóveis ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores inferiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, no âmbito do IFG, será exclusiva do Reitor. As novas contratações ou a prorrogação de contratos de locação de imóveis com valores iguais ou superiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) deverão ser submetidas à autorização do Secretário Executivo do Ministério da Educação, nos termos do artigo 5º da Portaria nº 243, de 12 de fevereiro de 2020, do Ministério da Educação.

Art. 4º As competências delegadas neste Regulamento abrangem as autorizações para contratações de custeio decorrentes de procedimentos de licitação, adesões a atas de registro de preços, dispensa e inexistência de licitação.

Art. 5º As autorizações dispostas neste Regulamento constituem atos de governança das contratações e se

fundamentarão em avaliações de conveniência e oportunidade da despesa pública, pelas unidades técnicas e ordenadores de despesas e pelas manifestações jurídicas dos órgãos competentes de assessoramento, não implicando em ratificação ou validação dos atos que compõem o processo de contratação.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados no período de 12 de fevereiro de 2020 até a publicação deste Regulamento, desde que tenha sido observada toda a legislação afeta à matéria.

(assinado eletronicamente)  
JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA  
Reitor

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Jerônimo Rodrigues da Silva, REITOR - CD1 - REITORIA**, em 15/04/2020 14:22:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/04/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 56677

**Código de Autenticação:** 216dd50155



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás  
Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste, GOIÂNIA / GO, CEP 74.130-012  
(62) 3612-2203 (ramal: 2203)

